



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL N. 1.652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DA REFORMA DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a arcar com o ônus decorrente da reforma, mão de obra e acessórios, da viatura da Polícia Civil, Placas: ODE-5986, Chassi n.: 9BFZF54POC8213570, Marca: FORD, Modelo: FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, Ano/Fabricação: 2011/2012, pertencente a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, n o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, do presente exercício financeiro, autorizado o Poder Executivo Municipal, fazer as suplementações pertinentes, caso necessário, ficando o poder executivo obrigado a observar e praticar os procedimentos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e treze (2013).

**PEDRO COSTA FILHO**  
***Prefeito Municipal***